



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 2.165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores Municipais, para transformar os cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Os cargos de “Auxiliar de Enfermagem” e de “Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs” previstos na Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, ficam transformados para o cargo de “Técnico em Enfermagem”, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs serão reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, desde que comprovem possuir a mesma qualificação, mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para investidura deste cargo.

§ 1º O reenquadramento se dará no mesmo nível e referência que o servidor se encontrava no cargo anterior.

§ 2º O tempo de serviço para obtenção de nova progressão será contado a partir da data de obtenção da última progressão no cargo anterior.

§ 3º O reenquadramento se dará à medida que o servidor comprovar que possui os requisitos previstos para investidura do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme previsto no caput deste artigo ou que venha a possuir oportunamente, mediante requerimento.

§ 4º Os servidores ocupantes dos cargos transformados previstos no art. 1º desta Lei, enquanto não forem reenquadrados nos termos deste artigo, permanecerão em seus respectivos cargos originais, passando a compor o Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo em Situação Transitória (extinção), Anexo IV da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem ESF/PACs, previstos no art. 5º, § 1º, incisos XV e XVI da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019 e

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

seus anexos, à medida que vierem a vagar, ficando vedado a abertura de concurso público ou quaisquer formas de provimento destes cargos.

Art. 4º O número de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem previsto no Anexo II da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, fica alterado de 2 (dois) para 13 (treze).

Art. 5º O Anexo IV da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019 passa a vigorar conforme Anexo à esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 12 de dezembro de 2023.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO IV

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM SITUAÇÃO TRANSITÓRIA
(EXTINÇÃO)

CARGO	TELEFONISTA II PM-34
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Prestar atendimento ao público, dando informações e orientações; atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas; executar com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas; efetuar ligações urbanas e interurbanas solicitadas; organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens; executar outras atribuições que lhe forem determinadas no interesse dos serviços administrativos; exercer outras atribuições correlatas.

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
NÚMERO DE VAGAS	7
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Portador de certificado de conclusão de curso de 1º grau, com curso de auxiliar de enfermagem e com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Operam atribuições de complexidade mediana, sob a supervisão do enfermeiro e do médico, auxiliando-os em seus respectivos locais de trabalho.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---

